DECRETO MUNICIPAL N° 027/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 565/97, de 09 de julho de 1997, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº. 020/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

- **Art. 1°.** Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Assistência Social FMAS**, ficam nomeados os funcionários abaixo, para exercerem as respectivas funções:
- <u>- Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social</u>: JULIANA DA SILVA MONTEIRO, brasileira, solteira, CPF n° 968.552.311-87 e do RG nº. 1.286.893 SSP/MS;
- <u>Tesoureiro</u>: MARCOS ANTONIO MAGANHOTE SILVA, brasileiro, solteiro, CPF nº 015.399.771-02 e RG nº 001379990 SSP/MS;
- **Art. 2°.** Fica a Gestora do Fundo, acima nomeada, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n° 4320/64, de 17 de março de 1964.
- **Art. 3°.** Ficam a Gestora do Fundo e o Tesoureiro, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.
- **Art. 4°.** As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.
- **Art. 5°.** A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua afixação/publicação.
 - Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.
- **Art. 7°.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 010/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Caarapó-MS, 07 de fevereiro de 2022; 63º da emancipação políticoadministrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL